

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

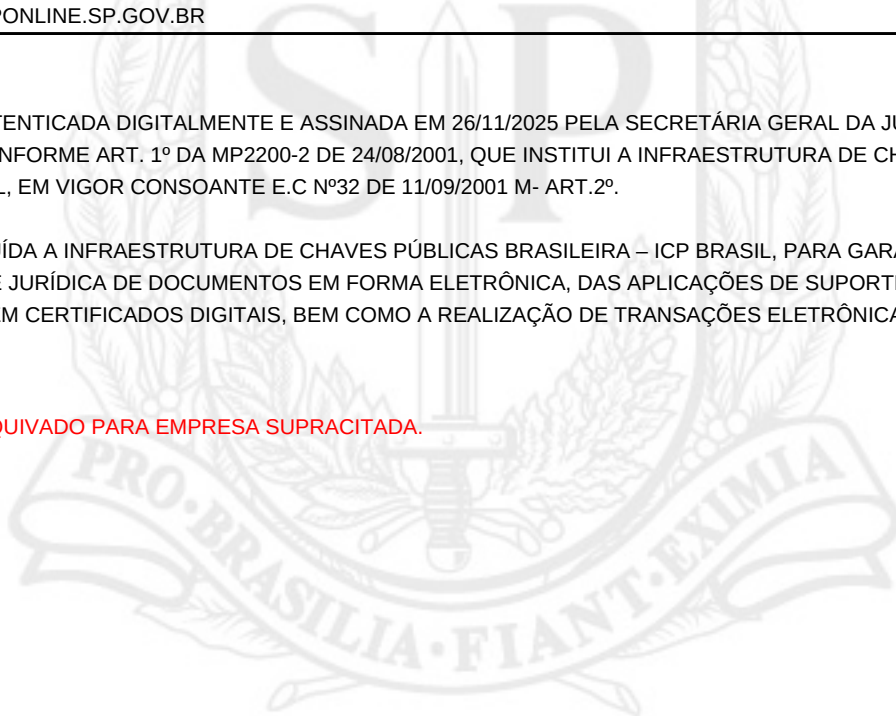
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35260793204	CNPJ 49.699.073/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.398.230/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:47:37	CÓDIGO DE CONTROLE 281261479
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531554672



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA PAULISTA		NÚMERO 1636
COMPLEMENTO CONJ 5 PAVMTO11	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 01310200
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL ASA@ASA10.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 49699073000102	NIRE - SEDE 35260793204
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ARILSON SOARES DE ALMEIDA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 49.699.073/0001-02
NIRE 35260793204

SHEILA SALES PACHECO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG Nº 55.846.605-9 SSP/SP e CPF/MF sob Nº 523.251.918-26, residente e domiciliada na Avenida Lara Campos, 305, Sala A - Jardim Ipanema - São Paulo - SP CEP 08041-600.

Única sócia da sociedade denominada, **DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.699.073/0001-02, com sede a Avenida Lara Campos, 305, Sala A - Jardim Ipanema - São Paulo - SP CEP 08041-600, com início de suas atividades em 23/02/2023, e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob n. 35260793204 em sessão de 24/02/2023.

Resolvem de pleno e comum acordo, **ALTERAR** o mencionado Contrato Social para fins especiais de:

- A) **ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**
- B) **ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DE ADMINISTRAÇÃO**
- C) **ALTERAÇÃO DA ENDEREÇO**
- D) **ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES**
- E) **CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL**

ALTERAÇÕES essas que fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

“ A ”

A sócia, **SHEILA SALES PACHECO**, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo o total de suas quotas sociais ao sócio ora admitido, **CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS**, brasileiro, casado sob o regime parcial de comunhão de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 35.032.698-8 SSP/SP e CPF/MF sob Nº 329.528.458-08, residente e domiciliado na Rua Vitoriano dos Anjos, 365 - Jardim Nossa Senhora do Carmo - São Paulo/SP CEP 08275-080, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao qual, a sócia da neste ato, plena, total e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com as alterações acima, a **CLÁUSULA IV**, do Capital Social passou a conter a seguinte redação:

CLAUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado neste momento em moeda corrente vigente no país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:



Certifico o registro sob o nº 1.398.230/25-0 em 24/11/2025 da empresa DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE nº 35260793204, protocolado sob o nº SPP2531554672. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281261479. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS

10.000 - quotas sociais de R\$ 1,00 cada uma- totalizando.....R\$ 10.000,00

10.000 - quotas sociais de R\$ 1,00 cada uma- totalizando.....R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

“ B ”

A Cláusula **IV DA ADMINISTRAÇÃO**, passa a conter a seguinte redação:

CLAUSULA V**DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio **CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS**, o qual fica investido de todos os poderes necessários para os negócios sociais, assinando todo e qualquer documento de interesse da sociedade individualmente, representando-a ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios

“ C ”

A empresa terá sede e foro jurídico passando para Av. Paulista, nº 1636, Conjunto 5, Pavimento 11 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP CEP 01310-200.

“ D ”

O sócio resolve alterar a atividade social, passando a mesma para:

- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças para elevadores

“ E ”

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**CLAUSULA I****DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de:

DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLAUSULA II**DA SEDE SOCIAL**

A sociedade terá sede na Av. Paulista, nº 1636, Conjunto 5, Pavimento 11 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP CEP 01310-200.



PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá constituir e extinguir filiais, agências, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses sociais e por deliberação de qualquer um dos sócios.

CLAUSULA III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exercerá as atividades de:

- Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças para elevadores

CLAUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado neste momento em moeda corrente vigente no país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS

10.000 - quotas sociais de R\$ 1,00 cada uma- totalizando.....R\$	10.000,00
---	-----------

10.000 - quotas sociais de R\$ 1,00 cada uma- totalizando.....R\$	10.000,00
---	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais a terceiros sem antes oferecê-las por escrito a outro sócio que em igualdade de condições terá sempre o direito de preferência na aquisição

CLAUSULA V

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS**, o qual fica investido de todos os poderes necessários para os negócios sociais, assinando todo e qualquer documento de interesse da sociedade individualmente, representando-a ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios

CLAUSULA VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá seu término em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultado,

em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a participação dos sócios nos lucros e perdas será proporcional a participação no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os sócios poderão fazer jus à distribuição de lucros antecipados, no curso do exercício social, com base em balancetes intermediários.

CLAUSULA VIII

ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros alteração contratual e outros assuntos relevantes a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - as deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLAUSULA IX

DO PRO-LABORE

Os sócios que prestarem serviços a Sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, respeitando-se os limites exigidos por Lei.

CLAUSULA X

DA RETIRADA DE SÓCIO

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar suas intenções ao outro sócio por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que seus haveres apurados em Balanço, especialmente levantado na ocasião, ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo.

CLAUSULA XI

DO IMPEDIMENTO E/OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio e Demonstração de Resultado da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores serão pagos ao sócio retirante interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a

primeira em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

CLAUSULA XII

DO FORUM

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, para decidir as dúvidas e casos omissos do presente instrumento.

CLAUSULA XIII

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA XIV

AVAIS E FIANÇAS

É vedado a Sociedade obrigar-se pela prestação de fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer garantias em negócios estranhos ao objetivo social.

CLAUSULA XV

DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram não estarem sob condenação criminal ou incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem o comércio ou a função de administradores da sociedade nos termos do artigo 1.011 parágrafo 1.º da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

CLAUSULA XVI

DO PREJUÍZO DO CAPITAL

Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retidas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS
Data: 17/11/2025 23:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARINDO AUGUSTO FRANÇA LIMA NAVAS

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA SALES PACHECO
Data: 17/11/2025 21:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHEILA SALES PACHECO



DECLARAÇÃO

Eu, CLARINDO AUGUSTO FRANCA LIMA NAVAS, portador do Documento de Identificação nº 04534608799, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 32952845808, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1636 CONJ 5 PAVMTO11 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01310200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
 gov.br
CLARINDO AUGUSTO FRANCA LIMA NAVAS
Data: 17/11/2025 23:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARINDO AUGUSTO FRANCA LIMA NAVAS (Sócio-Administrador)
04534608799



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ARILSON SOARES DE ALMEIDA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261279**, expedida em **02/03/2009**, inscrito no CPF nº 02429054639, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 18/11/2025.

ARILSON SOARES DE ALMEIDA



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531554672** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo Jose Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2025.

Marcelo Jose Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Jose Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531554672.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA de NIRE 35260793204**, protocolizado sob o número **SPP2531554672** em **24/11/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1398230250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.398.230/25-0 em 24/11/2025 da empresa DB2T SERVICOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE nº 35260793204, protocolado sob o nº SPP2531554672. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281261479. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Outros.pdf			
ARILSON SOARES DE ALMEIDA	02429054639	18/11/25 15:33	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ARILSON SOARES DE ALMEIDA	02429054639	18/11/25 15:33	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.4
---------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Documentos.pdf

ARILSON SOARES DE ALMEIDA	02429054639	18/11/25 15:33	AC SOLUTI Multipla v5 G2 / PDF-1.7
---------------------------	-------------	----------------	------------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531554672